

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 334, publicada no D.O.U. de 18/3/2020, Seção 1, Pág. 38.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Propagadora Esdeva		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Academia (UNIACADEMIA), por transformação do Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora (CES/JF), com sede no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201718931		
PARECER CNE/CES Nº: 11/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 29/1/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento do Centro Universitário Academia (UNIACADEMIA), por transformação do Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora (CES/JF), com sede no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais.

Transcrevo abaixo o relatório da SERES sobre o pedido de credenciamento:

1. DO PROCESSO

Trata-se do pedido de credenciamento do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA – CES/JF (cód. 337), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201718931, em 04/12/2017.

OBSERVAÇÃO: Por meio do Ofício nº 10, de 13/08/2019, acostado aos autos do processo SEI nº 23000.024451/2019-56, a Instituição solicitou credenciamento como Centro Universitário, com aproveitamento dos resultados da avaliação nº 144922, realizada no âmbito deste processo de credenciamento nº 201718931.

Considerando os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, a análise de viabilidade da referida solicitação será processada no âmbito deste processo de Recredenciamento, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, das Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de centros universitários.

Em resposta à diligência instaurada acerca da denominação da IES após a transformação em Centro Universitário, a IES informou que o Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora – CES/JF passa a denominar-se CENTRO UNIVERSITÁRIO ACADEMIA – UNIACADEMIA, conforme Ata da reunião do CONSUN, de 10/10/2019; Regimento Interno; e PDI 2019-2023.

2. DA MANTIDA

O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA – CES/JF (cód. 337) possui sede na Rua Halfeld, nº 1.179, Centro, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais. CEP: 36016-000.

A IES possui as seguintes unidades no município de Juiz de Fora/MG: *Campus Verbum Divinum: Avenida Barão do Rio Branco, 3520 – Centro, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais. Seminário Arquidiocesano Santo Antonio: Avenida Barão do Rio Branco, 4516 – Centro, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais. Campus Arnaldo Janssen: Rua Luz Interior, 345 - Estrela Sul, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais.*

<i>Ato credenciamento</i>	<i>Ato Recredenciamento</i>	<i>Ato de Transferência de Manutenção</i>
<i>Decreto nº 71.141, de 25/09/1972, publicado no DOU de 26/09/1972.</i>	<i>Portaria MEC nº 1.205, de 26/10/2016, publicada no DOU de 28/10/2016.</i>	<i>Portaria SERES nº 469, de 23/05/2017, publicada no DOU de 24/05/2017.</i>

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 08/11/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC “3” (2017) e CI “3” (2019).

3. DA MANTENEDORA

A Instituição é mantida pela ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA (cód. 235), pessoa jurídica de Direito Privado - sem fins lucrativos - Associação de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o 21.562.368/0001-13, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 08/11/2019, obtido os seguintes resultados:

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Válida até 02/05/2020. Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 26/10/2019a24/11/2019. Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, há outras 4 mantidas em nome da mantenedora, a saber:

<i>Código</i>	<i>Instituição (IES)</i>	<i>Organização Acadêmica</i>	<i>Categoria</i>	<i>CI</i>	<i>CI-Ead</i>	<i>IGC</i>	<i>Situação</i>
<i>1860</i>	<i>Faculdade de Ciências Gerenciais Padre Arnaldo Janssen (FAJANSSEN)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	<i>3</i>	<i>-</i>	<i>3</i>	<i>Ativa</i>
<i>1923</i>	<i>Faculdade de Direito Padre Arnaldo Janssen (FAJANSSEN)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	<i>4</i>	<i>-</i>	<i>3</i>	<i>Ativa</i>
<i>1139</i>	<i>Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais - Fead-Mg (FEAD - MG)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	<i>3</i>	<i>-</i>	<i>2</i>	<i>Ativa</i>
<i>1825</i>	<i>Faculdade de Estudos Superiores de Minas Gerais (FEAD)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	<i>2</i>	<i>3</i>	<i>3</i>	<i>Ativa</i>

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Cursos presenciais ofertados pela Instituição, consulta realizada em 08/11/2019:

<i>CURSOS</i>	<i>Modalidade</i>	<i>ATOS REGULATÓRIOS</i>	<i>FINALIDADES</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>Psicologia, bacharelado (cód. 29980)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 265, de 03/04/2017</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>CPC “3”</i>

<i>Sistemas de Informação, bacharelado (cód. 48950)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 914, de 27/12/2018.</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”/ CPC “3”</i>
<i>Filosofia, licenciatura (cód. 50042)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 914, de 27/12/2018</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>CPC “3”</i>
<i>Filosofia, bacharelado (cód. 350042)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 914, de 27/12/2018</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”/ CPC “3”</i>
<i>Ciências Biológicas, licenciatura (cód. 50729)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 914, de 27/12/2018</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”/ CPC “3”</i>
<i>Teologia, bacharelado (cód. 54460)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 265, de 03/04/2017</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “3”/CPC “3”</i>
<i>Jornalismo, bacharelado (cód. 86575)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 265, de 03/04/2017</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”/ CPC “3”</i>
<i>Publicidade e Propaganda, bacharelado (cód. 86576)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 265, de 03/04/2017</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”/CPC “3”</i>
<i>Arquitetura e Urbanismo, bacharelado (cód. 86577)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 914, de 27/12/2018</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “3”/CPC “3”</i>
<i>Design de Moda, tecnológico (cód. 119954)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 135, de 27/07/2012</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”/CPC “2”</i>
<i>Gastronomia, tecnológico (cód. 122670)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 382, de 27/04/2017</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”</i>
<i>Design de Interiores, tecnológico (cód. 150015)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 265, de 03/04/2017</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “3”/CPC “3”</i>
<i>Administração, bacharelado (cód. 1159869)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 248, de 30/06/2016</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”</i>
<i>Engenharia Elétrica, bacharelado (cód. 1259916)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 88, de 20/02/2019</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”</i>
<i>Engenharia de Software, bacharelado (cód. 1260975)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 210 de 27/03/2014</i>	<i>Autorização de Curso</i>	<i>CC – “4”</i>
<i>Marketing, tecnológico (cód. 1285093)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 574, de 09/06/2017</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”</i>
<i>Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (cód. 1285523)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 575, de 09/06/2017</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “4”</i>

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao sistema e-MEC, constam os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

<i>Nº processo</i>	<i>Ato</i>	<i>Curso</i>	<i>Fase atual</i>
<i>201907485</i>	<i>Autorização EAD Vinculada a Credenciamento</i>	<i>Gestão Comercial, Tecnológico</i>	<i>SEC MANIFESTAÇÃO</i>
<i>201906398</i>	<i>Credenciamento EAD</i>	<i>—</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>
<i>201716179</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Engenharia de Software, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>

201709845	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Design de Moda, Tecnológico</i>	<i>PARECER FINAL</i>
201107677	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Letras - Inglês, licenciatura</i>	<i>PARECER FINAL</i>
201103346	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Pedagogia, licenciatura</i>	<i>PARECER FINAL</i>
201102959	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Psicologia, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
201007862	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Matemática, licenciatura</i>	<i>PARECER FINAL</i>

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “parcialmente satisfatório” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de Despacho Saneador, conforme o Decreto nº 9.235/2017 e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa - credenciamento, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.

A avaliação in loco, de código nº 144922, realizada nos dias de 24/03/2019 a 28/03/2019, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>3,80</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>4,33</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>4,50</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>3,13</i>
<i>Dimensão 6 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>4,35</i>
<i>Conceito Final Contínuo: 4,06</i>	
<i>Conceito Final Faixa: 4</i>	

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o

padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

O art. 29 da referida PN nº 20/2017, assim prevê:

Art. 29. Esta Portaria aplica-se aos processos protocolados a partir da data de publicação do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e, no que couber, aos processos em tramitação até a data de publicação do referido Decreto.

Parágrafo Único. A SERES editará normativo específico dispondo sobre os critérios para aplicação do padrão decisório aos processos em tramitação referidos no caput.

Como regulamentação desse dispositivo, editou-se a Instrução Normativa SERES/MEC nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU em 18 de setembro de 2018, que determina regra de transição para aplicação de padrões decisórios aos processos regulatórios protocolados até 22 de dezembro de 2017, conforme estabelece em seu art. 7º, litteris:

Art. 7º Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente aos processos protocolados até 22 de dezembro de 2017, data da publicação da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.

O pedido de credenciamento, ora em apreço, foi protocolado no sistema e-MEC na data de 04/12/2017, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da IN nº 1/2018, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento terá como referencial o CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos ou dimensões, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - obtenção de CI igual ou maior que três;

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos ou dimensões do CI; e

III - atendimento a todos os requisitos legais.

§ 1º A SERES poderá considerar atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,5, desde que, em diligência, a IES apresente elementos probatórios capazes de demonstrar o saneamento das fragilidades apontadas no relatório de avaliação.

§ 2º A SERES poderá considerar atendido o critério contido no inciso III do caput, desde que, em diligência, a IES apresente elementos probatórios capazes de demonstrar o saneamento dos requisitos legais apontados como não atendidos no relatório de avaliação.

§ 3º O descumprimento de quaisquer dos critérios estabelecidos no caput, bem como dos percentuais mínimos de titulação do corpo docente e dos requisitos obrigatórios definidos para cada organização acadêmica, ensejará a instauração de protocolo de compromisso.

Ademais, nos casos de credenciamento/ credenciamento de Centro Universitário, aplica-se ainda, a Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, conforme determina o art. 3º, § 4º da IN nº 1/2018, litteris:

§ 4º Aplica-se aos processos de credenciamento de Centro Universitário, no que couber, o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017.

O pedido de credenciamento do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA – CES/JF, protocolado nesta Secretaria, foi submetido ao fluxo regulatório e obteve visita in loco realizada por equipe de especialistas do Inep.

Frisa-se que, a Instituição solicitou transformação acadêmica para CENTRO UNIVERSITÁRIO, com aproveitamento dos resultados da avaliação nº 144922, realizada no âmbito deste processo de credenciamento nº 201718931.

Com efeito, em resposta à diligência instaurada, a IES informou que a denominação após a referida transformação acadêmica será CENTRO UNIVERSITÁRIO ACADEMIA – UNIACADEMIA.

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica de Faculdade para Centro Universitário – do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA – CES/JF para CENTRO UNIVERSITÁRIO ACADEMIA – UNIACADEMIA – procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, e alterações.

As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

Requisitos	Sim	Não
<i>Art. 2º. A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos, e que tenham obtido conceito igual ou superior a 4 (quatro), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) imediatamente anterior. <u>Justificativa: A IES obteve conceito “4” no ciclo avaliativo.</u></i>	X	
<i>Art.3º I - mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral; <u>Justificativa: Conforme PDI 2019-2023, o percentual dos docentes contratados em regime integral é de 40,24%.</u></i>	X	
<i>II - mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado; <u>Justificativa: Conforme PDI 2019-2023, o corpo docente atual do Uni Academia é composto por 79,87%de doutores e mestres, e 20,13%de especialistas..</u></i>	X	
<i>III - mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação; <u>Justificativa: a IES possui mais de 8 cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório.</u></i>	X	
<i>IV - plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário; <u>Justificativa: Constam no presente processo o PDI (2019– 2023) e Regimento Geral compatíveis com o pedido de transformação em Centro Universitário.</u></i>	X	
<i>V - programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação; <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”. Os avaliadores assim aduziram: As ações acadêmico-administrativas para a extensão estão em conformidade com as políticas estabelecidas, considerando práticas efetivas para a melhoria das condições sociais da comunidade externa, com garantia de divulgação no meio acadêmico. O CES/JF promove diversas ações de extensão institucional, as quais apresentam-se como oportunidades diferenciadas e enriquecedoras. Essas atividades são realizadas pelos alunos, integralizando uma parcela da carga horária dos cursos e complementando o perfil dos egressos. Possuem, por assim dizer, forte caráter acadêmico, científico e cultural, e proporcionam estudos independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, que visam promover, em articulação com as demais atividades acadêmicas dos cursos, o desenvolvimento intelectual, a formação cidadã e a qualificação socialmente responsável para o trabalho. (p. 28) Como exemplo, foi evidenciado, através de</u></i>	X	

<p><u>relatórios disponibilizados pela IES, um crescimento exponencial no número de alunos envolvidos e de público atendido na clínica de Psicologia, chegando em 2018 a 1035 atendimentos de crianças, adolescentes, adultos, professores e alunos. Os programas de Extensão são estimulados com programas de bolsas mantidos com recursos próprios da IES e promovem práticas reconhecidamente exitosas ou inovadoras. entre os quais, destacam-se: Laboratório de experimentação cenográfica, Acervo Técnico de Vestuário, Coleções Biológicas e a importância para o ensino, Educação Ambiental e controle de caramujo africano em um bairro de Juiz de Fora, LAÇO e LAPS (promovidos pelo curso de Psicologia), Cozinha solidária, Passarela de Estilo, Inclusão digital para Terceira idade, Jornadas de oficinas pela cidadania e cidades, entre outros.</u></p>		
<p>VI - programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência; Justificativa: <u>Este indicador obteve conceito “4”. Os avaliadores assim aduziram: As ações acadêmico-administrativas voltadas para iniciação científica, desenvolvimento artístico, cultural e inovações tecnológicas estão institucionalizadas e em conformidade com as referidas políticas dispostas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI. O CES/JF mantém um Programa Institucional de Iniciação Científica, coordenado pelo Núcleo de Pesquisa da instituição e direcionado para alunos e professores. Através da divulgação, por meio de editais, anualmente são selecionados projetos de iniciação científica desenvolvidos em parceria com outras instituições públicas e privadas. Tais editais preveem bolsas para professores orientadores e alunos de graduação. Todos os projetos submetidos estão de acordo com as linhas de pesquisa ofertadas por cada curso de graduação. Contudo, na pesquisa não foram evidenciadas práticas reconhecidamente exitosas ou inovadoras.</u></p>	X	
<p>VII - plano de carreira e política de capacitação docente implantados; Justificativa: <u>Este indicador obteve conceito “4”. Os avaliadores assim aduziram: Verificou-se in loco a existência de uma política de capacitação docente e formação continuada que possibilita a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais ou em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional. De acordo com a política da Instituição, a capacitação busca desenvolver habilidades e conhecimentos aos colaboradores, por meio de programas e cursos que promovem o fortalecimento das competências necessárias para alcançar o resultado. Nas entrevistas com os docentes, percebe-se a preocupação com o crescimento profissional, bem como a utilizando das ferramentas oferecidas pela instituição, para melhorar o seu desempenho. Ao mesmo tempo comprometem-se com a aprendizagem e a transmissão de conhecimentos no seu local de trabalho. Cabe ressaltar que o Art. 5 do Plano de Capacitação e o Art. 26 do Plano de Carreira também mencionam o incentivo à participação em atividades, eventos e cursos voltados ao aperfeiçoamento e atualização acadêmica, ao desenvolvimento de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, como programas de Mestrado e Doutorado, entre outras, mostrando dessa forma, que são práticas consolidadas, instituídas e publicizadas na IES.</u></p>	X	
<p>VIII - biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo; Justificativa: <u>O indicador referentes à infraestrutura da Biblioteca obteve Conceito “4” (quatro). O plano de atualização do acervo da biblioteca obteve conceito “5” (cinco). Sobre a infraestrutura, a Comissão informou: Na visita in loco verificou-se que a infraestrutura para bibliotecas atende às necessidades institucionais, apresenta acessibilidade, possui estações individuais e coletivas para estudos e recursos tecnológicos para consulta, guarda, empréstimo e organização do acervo e fornece condições para atendimento educacional especializado. A comissão visitou duas bibliotecas da instituição, sendo que o maior acervo e espaço estão na Biblioteca Central. Na reunião com os discentes, uma reclamação apontada é que eles não possuem acesso direto ao acervo. O sistema utilizado para consulta ao acervo e renovação dos livros é o o sistema Pergamum. Nessa biblioteca, existem 2 salas de estudos com 3 mesas e 15 lugares, 30 cabines de estudo individual e mesas redondas coletivas para 30 lugares, além de uma sala de convivência digital com 8 computadores e 3 mesas. Entretanto, a IES não disponibiliza ainda recursos comprovadamente inovadores nesse quesito.</u></p>	X	
<p>IX - não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006.</p>	X	

<i>Justificativa: <u>Em consulta ao sistema e-MEC, não há registro de penalidades sofridas pela Instituição.</u></i>		
<i>X - não ter sofrido qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006; Justificativa: <u>Em consulta ao sistema e-MEC, não há registro de penalidades sofridas pela Instituição.</u></i>	X	

Conforme consta no Relatório de Avaliação, os especialistas apresentaram uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, nos seguintes termos:

Eixo 1 Planejamento e avaliação institucional: O Relatório Institucional da Comissão Própria de Avaliação - CPA analisa e sintetiza o histórico da IES, o conceito de avaliações externas, o desenvolvimento e divulgação dos processos de autoavaliação, o plano de melhorias e processos de gestão a partir das avaliações externas e internas, demonstra a implementação de ações na gestão da IES e evidencia a evolução institucional. O processo de avaliação institucional do CES/JF encontra-se em consolidação, tendo a CPA como órgão responsável pela coordenação deste processo. A CPA participa de reuniões de órgãos colegiados e instâncias administrativas (através de seus membros), sendo um momento importante para demonstrar os resultados das avaliações. Entretanto, apesar desses resultados serem divulgados em vários canais, ainda não são apropriados por todos os segmentos da comunidade acadêmica, conforme evidenciado nas entrevistas. A CPA conta, em sua composição, com membros de toda comunidade acadêmica, além de um membro da sociedade civil. Os relatórios de autoavaliação estão de acordo com a previsão de postagem para cada ano do triênio, possuem relação entre si, impactam o processo de gestão da instituição e promovem mudanças inovadoras, como por exemplo, a criação de um aplicativo para controle de notas e presença “Rede Verbita”.

Eixo 2 Desenvolvimento Institucional: A partir da visita in loco, constatou-se a ligação entre o PDI da IES e as políticas acadêmicas. O CES/JF tem por missão formar profissionais qualificados, com competências, habilidades e padrão ético suficientemente desenvolvidos para atender às necessidades contemporâneas nas áreas acadêmicas em que atua. O PDI, por meio de sua Missão, Valores, e Objetivos, norteia as políticas da tríade ensino, pesquisa e extensão, que se concretizam em práticas acadêmicas oriundas destas políticas. Entre as metodologias que favorecem o atendimento educacional especializado e as atividades de avaliação destacam-se as atividades de nivelamento, monitoria e atendimento psicopedagógico, bem como a incorporação de avanços tecnológicos, como lousas digitais e equipamentos utilizados nos diferentes laboratórios dos cursos oferecidos. A IES conta com programa de iniciação científica, bolsas de extensão e monitoria, encaminhamento para estágios não obrigatórios e projetos de extensão. A IES desenvolve projetos de responsabilidade social, ações afirmativas, preservação da memória e do patrimônio, questões étnico-raciais e de diversidade. Verificou-se também o incentivo à produção e publicação científica por parte dos docentes e discentes.

Eixo 3 Políticas Acadêmicas: As ações acadêmico-administrativas estão relacionadas com a política de ensino para os cursos de graduação e consideram a atualização curricular sistemática. Verificou-se a existência de programas de

monitoria e de nivelamento, transversais a todos os cursos. O Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora - CES/JF mantém uma Clínica de Psicologia que atende demandas afetivo-emocionais e cognitivas, aprimorando as relações interpessoais e as habilidades atitudinais dos alunos. Em se tratando de mobilidade acadêmica, evidenciou-se in loco um setor de Mobilidade Internacional, que promove o contato de discentes do CES/JF com outras Instituições de Ensino no exterior. O CES/JF mantém Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu. Atualmente, na pós-graduação Stricto sensu é ofertado o curso de Mestrado em Letras. A IES possui grupos de estudo ou de pesquisa e de iniciação científica. Evidenciou-se in loco a atuação de professores dos programas de pós-graduação stricto sensu na graduação. O CES/JF mantém um Programa Institucional de Iniciação Científica, coordenado pelo Núcleo de Pesquisa da instituição. Através da divulgação, por meio de editais, anualmente são selecionados projetos de iniciação científica desenvolvidos em parceria com outras instituições públicas e privadas. Tais editais preveem bolsas para professores orientadores e alunos de graduação. As atividades de Extensão proporcionam aos alunos estudos transversais, interdisciplinares e promovem a articulação com as demais atividades acadêmicas dos cursos. Destaca-se na área da extensão os projetos de: Educação Ambiental e controle de caramujo africano em um bairro de Juiz de Fora, LAÇO e LAPS (promovidos pelo curso de Psicologia), Cozinha solidária, Passarela de Estilo, Inclusão digital para Terceira idade, Jornadas de oficinas pela cidadania e cidades, entre outros. Cabe destacar também as ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica docente, evidenciadas através dos incentivos, inclusive financeiro, e à participação dos mesmos em eventos de âmbito local, nacional e internacional.

Eixo 4 Políticas de Gestão: O Corpo docente é composto por 37 doutores, 93 mestres e 39 especialistas, perfazendo um total de 169 docentes. Nessa conjuntura, 77% dos seus profissionais tem formação stricto sensu. O CES/JF apoia e incentiva a participação docente em eventos nacionais e internacionais, além das publicações em revistas e periódicos, por meio de apoios logísticos e financeiros. Além disso, proporciona aos seus docentes oportunidades de aperfeiçoamento, por iniciativa própria. Cabe ressaltar que essas práticas estão consolidadas, instituídas e publicizadas, conforme evidenciado através dos documentos disponibilizados e em entrevistas. Foi constatado que os processos de gestão consideram a representatividade dos diferentes segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil. A sustentabilidade financeira está de acordo com as políticas de ensino, extensão e pesquisa. Contudo, não há indícios de ampliação e fortalecimento de fontes captadoras de recursos. Também não foi possível verificar estudos de monitoramento dos créditos e nem metas mensuráveis para distribuição do orçamento.

Eixo 5 Infraestrutura: Contatou-se que as instalações da IES são adequadas, possuindo políticas para a guarda e disponibilização de acervo acadêmico, estrutura com diversos laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas, salas de aula, espaços para atendimento discente, auditórios e salas de professores, todos com equipamentos atualizados e boas condições de conforto, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação. Outro ponto a ser destacado são os 3 auditórios da Instituição, os quais atendem às necessidades institucionais, considerando a acessibilidade, o conforto, o isolamento e

a qualidade acústica e a existência de recursos tecnológicos multimídia, incluindo-se a disponibilidade de conexão à internet e de equipamentos para videoconferência. A IES como um todo possui controle sobre sua gestão patrimonial. Porém, o plano de expansão e atualização não está previsto no PDI. Adicionalmente, ainda não foram implementadas políticas e infraestrutura para o ensino a distância, conforme previsto no PDI.

Da análise dos autos, conclui-se que o CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA – CES/JF possui condições muito boas de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “4”. Ademais, a instituição atendeu a todos os requisitos para transformação em Centro Universitário, nos termos da PN nº 20/2017 e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, e alterações.

Além disso, em atendimento ao Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria instaurou duas diligências, datadas de 13/08/2019 e 07/10/2019, solicitando a apresentação dos Planos de Acessibilidade e de Fuga, em caso de incêndio, e seus respectivos laudos. Em resposta, a IES encaminhou os Planos de Acessibilidade e de Fuga, em caso de incêndio, bem como o laudo de acessibilidade, os quais já se encontram anexados ao sistema e-MEC. No entanto, o AVCB encaminhado encontra-se ilegível.

Nesse sentido, em observância aos princípios da economia e celeridade processual, da eficiência e da razoabilidade, a IES deverá apresentar o laudo específico emitido por órgão público competente atualizado, em atendimento às exigências legais de segurança predial, antes da finalização da análise deste processo, o qual será verificado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

A IES deverá atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Considerando a Portaria Normativa nº 1, de 03 de janeiro de 2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e reconhecimentos das IES, o prazo de validade do Ato de Credenciamento de Centro Universitário para Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de reconhecimentos e o pedido de transformação em Centro Universitário encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e ainda, com a Instrução Normativa SERES/MEC nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU de 18 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.

9. CONCLUSÃO DA SERES

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO ACADEMIA – UNIACADEMIA (cód.337), por transformação do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA – CES/JF, situado na Rua Halfeld, nº 1.179, Centro, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais. CEP: 36016-000, mantida pela

ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA (cód. 235), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, pelo prazo de 4 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O processo de credenciamento, com mudança acadêmico-administrativa de faculdade para centro universitário envolve uma série de procedimentos.

Ao estudar o processo, verifico que a SERES realizou detalhada descrição a respeito dos 10 (dez) requisitos necessários (a planilha elaborada pela SERES se encontra acima, neste relato). Desta forma, a IES cumpre os requisitos quanto à conformidade da solicitação às normas vigentes.

Como segundo ponto da presente análise, cabe a este Relator verificar a qualidade acadêmica da IES, que está sintetizada no quadro de conceitos, provenientes da visita *in loco* realizada pelo Inep, o qual transcrevo a seguir.

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 2 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,80
Dimensão 3 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,33
Dimensão 4 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,50
Dimensão 5 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,13
Dimensão 6 - Eixo 5 - Infraestrutura	4,35
Conceito Final Contínuo: 4,06	
Conceito Final Faixa: 4	

Também verifico que a qualidade atestada pelo Inep está dentro do requerido pelas normas vigentes.

Sendo assim, encaminho à CES/CNE meu parecer favorável à transformação do Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora (CES/JF) em Centro Universitário Academia (UNIACADEMIA), com sede no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Academia (UNIACADEMIA), por transformação do Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora (CES/JF), com sede na Rua Halfeld, nº 1.179, Centro, *Campus* Academia de Comércio, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, mantido pela Associação Propagadora Esdeva, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente